



CETESB

ORDEN DE FORNECIMENTO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel (11) 3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc. Municipal N° 8.030.313-7

Página: 156

Data 20/08/2025
Número 078843

Razão Social/Nome
ANALITICA LTDA

Cód Fornecedor
064209

Endereço
RUA COUTO MAGALHAES

CEP
32270-210

Bairro
PARAISO

Cidade
BELO HORIZONTE

Estado
MG

Telefone
(31) 3481-2155

Inscr Estadual

CNPJ/CPF
25.932.088/0001-00

Cond. de pagamento
30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	8,000000	3.2.02.0072-5	POSSO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO PA ACS ISO 500G FORMULA: KH2PO4 PUREZA MÍNIMA DE 99.50% CLORETO MÁXIMO <0.001% NITROGÊNIO TOTAL MÁXIMO DE 0.001% PH DE UMA SOLUÇÃO 5% = 4,35 + OU - 0,15 VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. OBS.: O PRODUTO QUÍMICO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DOS SEGUINTE TENS: CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA, DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3, E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONE. DISPOSTO NO CDC ART. 31, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SÍMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA NO TRABALHO NR26.6; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 7500; FORNECER O REAGENTE CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 4.6 E 5.6.2.1.2.	895,000000	0,00	0	7.160,00	90	145549
				60220-500G - SIGMA						

Observações
COTAÇÃO: 154412
PROCESSO: 553/2025/300
E.AMBIENTE: 048871/2025-14

Razão Social/Nome
ANALITICA LTDA

Número da OF
078843

Frete	0,00	
Total Geral	R\$	7.160,00

Entente	Aprovação	Aprovação	Assinatura do Fornecedor
Mariana Takeishi Gerente do Setor de Compras e Importação	Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos – AAS	Celso Massari Gerente do Dep. de Suprimentos e Serviços Administrativos	Assinado de forma digital por JOELCIO DE JESUS NETO:46592130644 Data: 2025.08.26 15:13:51 -0300

Assinado de forma digital por
JOELCIO DE JESUS
NETO:46592130644
Data: 2025.08.26 15:13:51 -0300

25.932.088/0001-00
ANALÍTICA LTDA.
Rua Couto de Magalhães, 426
Bairro Paraíso - CEP: 30.270-210
BELO HORIZONTE - MG

25.932.088/0001-00
ANALÍTICA LTDA.
Rua Couto de Magalhães, 426
Bairro Paraíso - CEP: 30.270-210
BELO HORIZONTE - MG

Razão Social/Nome
ANALÍTICA LTDA

Número da OF
078843

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1.1. Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, propostas e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anexo, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.
- 1.3. O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.
- 1.4. A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.
- 2 - PAGAMENTO
 - 2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.
 - 2.2. A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
 - 2.3. Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.
 - 2.4. Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.
 - 2.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
 - 2.6. O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:
 - a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
 - b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual;
 - c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:
- 3.2. ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.
- 3.3. MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
 - I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a", deste inciso.
- 3.3.1. Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste item "3.3. Multa", incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- 3.3.2. A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- 3.3.3. O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejar a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- 3.3.4. Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item "3.3. Multa", o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
- 3.3.5. O valor da penalidade ficará resso ao valor total do contrato.
- 3.3.6. A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- 3.4. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- 3.5. O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- 3.6. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- 3.7. A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

- 4.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

- 5.1. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.2. O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, inciso I e demais legislação aplicável.
- 6.2. Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

- 7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos de qualquer fornecedor sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.
- 8.2. Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.
- 9 - FORO
 - 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
ANALITICA LTDA

Número da OF
078843

Página 3 de 3



Assinaturas do documento

"OF 078843_ANALÍTICA"



Código para verificação: IPZG3WZ8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 21/08/2025 às 17:58:01 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 21/08/2025 às 15:27:45 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 21/08/2025 às 08:36:19 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.048871/2025-14 e o código IPZG3WZ8 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.